

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

EDITAL SEI Nº 28020286/2026 - SAP.LCT

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

Pedido de Esclarecimento 24 (Sei nº 28657797) - Recebido em 04 de março de 2026, às 16h08.

Questionamento: *"Sobre o item abaixo, gostaria de fazer o seguinte questionamento. Item 10.2, alínea "m) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP. O edital prevê apenas o registro emitido pelo CENP, contudo, há outros órgãos, tal como a ABAP. A lei, em seu §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010, prevê que possa ser outra entidade equivalente. § 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. Assim, gostaria que constasse isto no edital. Agradeço desde já. Além do CENP, há também a ABAP."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28692147/2026 - SECOM.GAB: *"O argumento apresentado não se aplica à realidade do mercado, sendo mantida a exigência do Edital. Embora o § 1º do art. 4º da Lei 12.232/2010 faça menção à possibilidade de certificação por "entidade equivalente", até o presente momento, não há registro no país de nenhuma outra entidade devidamente habilitada pelas autoridades competentes e legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora apta a emitir Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de agências de propaganda, além do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP). Tal cenário é de amplo e pacífico conhecimento no mercado publicitário, sendo atestado pelas próprias entidades de classe patronais. A título de exemplo, a edição revisada do "Guia de Orientação à Administração Pública e a Agências de Publicidade sobre Licitações de Serviços Publicitários", publicação oficial editada em parceria pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO/SP), o maior do país, e pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP), com o referendo da Federação Nacional das Agências de Propaganda (FENAPRO), destaca textualmente em sua página 24:*

"Como ainda não existe "entidade equivalente" ao CENP, somente o Certificado de Qualificação Técnica expedido por este último é que atenderá a exigência da lei 12.232/2010, demonstrando a capacitação técnica da agência de publicidade para prestar tais serviços à Administração Pública."

Ressalta-se que não compete a associações de classe (como a ABAP) ou a sindicatos (como o SINAPRO) a emissão de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento com validade legal para este fim, conforme exigido de forma literal pela Lei 12.232/2010. Tais instituições exercem o papel constitucional de representação e defesa dos interesses de seus associados, possuindo naturezas jurídicas e finalidades completamente distintas de um órgão certificador de governança e autorregulamentação. Portanto, a exigência do certificado expedido exclusivamente pelo CENP está em estrita consonância com a legislação vigente e com a realidade do mercado, sendo condição obrigatória e insubstituível para a habilitação neste certame."

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 32/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **28708028** e o código CRC **36A4EA28**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.245082-3

28708028v2